



DIRETRIZ TÉCNICA CAAD Nº 01/2024

ASSUNTO:

Solicitação de internação em saúde mental para desintoxicação, no âmbito dos atendimentos realizados nos Centros de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas – CAAD.

SIGLAS E DEFINIÇÕES ÚTEIS:

SESA	Secretaria de Estado da Saúde
NERI	Núcleo Especial de Regulação de Internações. Setor da SESA responsável por receber as solicitações e regular os leitos para internação nos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS.
Sistema MvReg	Sistema operacional de regulação de leitos do NERI/SESA. Todas as solicitações de internação devem ser cadastradas e monitoradas nesse sistema.
Classificação de Risco	Classificação que apoia a decisão clínica sobre a gravidade dos casos atendidos, a partir dos sinais e sintomas apresentados, bem como da história clínica e evolução do quadro. Ampara-se nos relatos dos profissionais de saúde e resultados de exames e procedimentos. Em saúde mental, incluem-se também critérios psicossociais. A classificação de risco pode ser: vermelha, laranja, amarela, verde ou azul.
Unidade solicitante	Estabelecimento cadastrado que solicita leitos para internação à SESA, via sistema MvReg.
Unidade executante	Estabelecimento de saúde que disponibiliza à SESA leitos para internação via sistema MvReg. Pode ser da rede própria, contratualizada ou credenciada.
Setor de relacionamento e regulação de vagas	Setor do CAAD responsável pelo cadastro e pelo monitoramento das solicitações de leitos para internação no sistema MvReg.



CONTEXTO:

Essa diretriz reúne recomendações a respeito da solicitação de leitos para internação de pessoas atendidas por alguma unidade do CAAD (Vitória, Linhares ou Cachoeiro de Itapemirim). Além do disposto nessa diretriz, as solicitações de internação devem observar todos os requisitos emanados da Lei nº 10.216, de 2001 e da Lei nº 13.840/2019 e do Protocolo de Atenção do CAAD.

A modalidade de internação é uma decisão clínica, fundamentalmente de critério médico. No entanto, considerando a natureza interdisciplinar do serviço, toda a equipe do CAAD deve participar da decisão e condução dos casos atendidos, avaliando inclusive os aspectos psicossociais dos casos encaminhados para internação. A internação, assim como todas as modalidades de acompanhamento propostas no âmbito da atenção do CAAD, deve ser pactuada junto à pessoa atendida e deve ser solicitada apenas para pessoas com idade a partir de 18 anos.

Este documento foi elaborado a partir das recomendações contidas na NOTA TÉCNICA Nº 011/2022 SESA/SSAS/GEPORAS/NEAE/SAÚDE MENTAL, emitida pela SESA em 09 de maio de 2022, que trata das recomendações a respeito de internações em saúde mental na rede própria e complementar do SUS, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

RECOMENDAÇÕES:

1. LAUDO MÉDICO CIRCUNSTANCIADO E ATUALIZADO

A Lei nº 10.216/2001 preconiza que toda internação só será autorizada mediante laudo médico circunstanciado e atualizado que caracterize seus motivos. O laudo médico circunstanciado deve conter informações que permitam ao médico regulador identificar as necessidades de saúde do paciente. Dessa forma, recomenda-se que o laudo médico circunstanciado contenha:

- a) Identificação do paciente: nome, idade, gênero;
- b) Hipótese diagnóstica de acordo com o CID-10;
- c) Descrição do quadro atual de saúde, incluindo a existência de comorbidades clínicas e/ou psiquiátricas, bem como internações pregressas, se houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
CENTRO DE ACOLHIMENTO E ATENÇÃO INTEGRAL SOBRE DROGAS

- d) Consequências que o quadro acarreta na saúde do paciente ou risco para terceiros, quando houver;
- e) Abordagens terapêuticas e medicamentosas já utilizadas;
- f) Indicação expressa da modalidade de internação solicitada: voluntária;
- g) No caso de internação motivada pelo uso de drogas, informar: avaliação sobre o tipo de droga utilizada e o padrão de uso;
- h) Informação dos seguintes sinais vitais: pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória, Glasgow, hemoglobina glicada, saturação, temperatura, peso, altura.
- i) Identificação do médico, com assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-ES) e data de emissão.

OBS.1: Não colocar a classificação de risco. Esta será definida pelo médico regulador do NERI/SESA.

OBS.2: Não indicar o estabelecimento em que a internação deve ocorrer. Essa definição é atribuição privativa do NERI/SESA.

2. DA INCLUSÃO DA SOLICITAÇÃO NO SISTEMA MvREG

A inclusão da solicitação no Sistema MvReg é de responsabilidade do Setor de Relacionamento/regulação de vagas, que o fará a partir das informações do laudo médico e dos registros no prontuário do assistido.

Embora a solicitação de leito para desintoxicação seja atribuição privativa do profissional médico, os relatos dos demais profissionais da equipe são primordiais para a comunicação sobre o quadro psicossocial da pessoa assistida. Por esse motivo, serão extraídas informações registradas em prontuário e é fundamental que todos os profissionais estejam atentos ao registro periódico e de acordo com as boas práticas recomendadas nos códigos de ética profissional.

O profissional do Sistema MvReg deve registrar no prontuário individual o cadastro da solicitação.

3. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DO PACIENTE

O Setor de relacionamento e regulação de vagas monitora diariamente o sistema MvReg e realiza as comunicações necessárias, tanto com o NERI/SESA,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
CENTRO DE ACOLHIMENTO E ATENÇÃO INTEGRAL SOBRE DROGAS

com as unidades executantes, com a equipe do CAAD e com a pessoa assistida e seus familiares.

Após inserção da solicitação do leito no Sistema MvReg, o CAAD solicitante deve atualizar o quadro de saúde do paciente pelo menos a cada 7 dias no prontuário, o que deve ser feito a partir de informações obtidas presencialmente. Cabe a cada CAAD definir o seu fluxo de trabalho para que esta atualização seja realizada.

O CAAD Vitória realiza as atualizações através do Grupo de Monitoramento, realizado as quartas feitas, as 9:00 horas, coordenado por médico psiquiatra, psicólogo e assistente social.

Sempre que for solicitada a internação de pessoa atendida no CAAD, os profissionais responsáveis pelo atendimento devem orientar a participação no Grupo de Monitoramento ou outra forma de acompanhamento pertinente. A pessoa assistida deve estar ciente de que:

- a) A liberação do leito é definida pela SESA de acordo com a classificação de risco, ordem de entrada no sistema e disponibilidade de leitos;
- b) O CAAD vai monitorar sistematicamente o sistema de regulação e entrará em contato assim que o leito for disponibilizado com as informações para que a internação seja efetivada;
- c) É imprescindível que o CAAD possua meios de contato sempre atualizados com a pessoa que aguarda leito de internação;
- d) É imprescindível que a pessoa assistida compareça ao CAAD para acompanhamento com frequência mínima semanal. A ausência de registros atualizados pode acarretar no cancelamento da solicitação;
- e) Uma vez disponibilizado o leito, a internação deve ser efetivada em, no máximo, 72 horas. Caso contrário, a pessoa perderá o direito àquele leito e deverá ser novamente avaliada para nova solicitação, voltando para o final da fila.

A evolução do quadro de saúde do assistido deverá conter as seguintes informações:

- a) Quadro psicopatológico atual (súmula);
- b) Hipótese diagnóstica de acordo com o CID-10;
- c) Medicamentos em uso;
- d) Quadro clínico geral: anamnese, exame físico atual.
- e) Sinais vitais (relação no item 1. h deste documento).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
CENTRO DE ACOLHIMENTO E ATENÇÃO INTEGRAL SOBRE DROGAS

Além disso, devem constar informações do acompanhamento psicossocial da pessoa assistida e informações referentes a acompanhamento em outros equipamentos da rede, se houver.

A atualização do quadro no Sistema MvReg será feita pelo Setor de relacionamento e regulação de vagas a partir das evoluções registradas no prontuário da pessoa assistida.

4. LIBERAÇÃO DO LEITO NO SISTEMA MVREG

Após a disponibilização do leito pelo NERI/SESA, cabe ao Setor de relacionamento e regulação de vagas tomar as seguintes providencias:

- a) Identificar a unidade executante para onde o leito foi regulado;
- b) Quando se tratar de leito para assistido de CAAD Regional, o setor comunica ao técnico responsável do CAAD que tomará as devidas providencias, conforme fluxo estabelecido nesta diretriz;
- c) Contactar a unidade executante para confirmar o leito e certificar do prazo para internação;
- d) Contactar o paciente e familiar para informar da liberação do leito, orientar quanto à internação conforme descrito no Formulário Orientação para Internação da instituição para onde o leito foi liberado (documentação, medicação, material de higiene pessoal, vestuário etc.), bem como sobre o transporte para deslocamento do paciente e do acompanhamento até o estabelecimento de saúde;
- e) Solicitar transporte;
- f) Solicitar monitor de dependência química para acompanhar o motorista no percurso de deslocamento para o estabelecimento;
- g) No Sistema MvReg, emitir a Guia de Transferência e arquivá-la;
- h) No Sistema MvReg, emitir o Espelho da Solicitação da Internação e arquivá-lo;
- i) Emitir, em duas vias, o Formulário de Orientação para Internação, conforme modelo do estabelecimento indicado para internação e entregá-la ao monitor de dependência química. Após o retorno da internação verificar se a via está devidamente assinada pelo representante do hospital e arquivá-la.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
CENTRO DE ACOLHIMENTO E ATENÇÃO INTEGRAL SOBRE DROGAS

5. ALTA HOSPITALAR

- a) A unidade executante comunica a alta ao Setor de relacionamento e regulação de vagas via e-mail;
- b) O Setor de relacionamento e regulação de vagas comunica a família, solicita acompanhante e orienta quanto ao transporte para retorno;
- c) Solicita transporte;
- d) Solicita monitor de dependência química para acompanhar o motorista no percurso de deslocamento até o estabelecimento e de retorno até o CAAD de referência;
- e) Agenda consulta com médico clínico do CAAD, em um prazo de sete (07) dias após alta. Esta consulta tem por objetivo:
 - i. Avaliar o estado geral do assistido;
 - ii. Dar ciência das medidas tomadas durante a internação e da existência de outras patologias que possam ter sido diagnosticadas;
 - iii. Emitir novas receitas, se necessário;
 - iv. Avaliar e pactuar com a pessoa assistida a continuidade do acompanhamento em outra modalidade;
- f) Emite o formulário Orientação de Alta Médica, em 02 (duas) vias, conforme modelo do estabelecimento onde o paciente está internado;
- g) Entrega o formulário Orientação de Alta Médica ao monitor. No retorno do mesmo do estabelecimento, conferir a assinatura do representante da instituição e arquivá-lo;

OBS.: Todas as providências tomadas devem ser registradas pelos técnicos envolvidos no prontuário do assistido no prontuário do sistema CAADES.

Vitória – ES, 29 de julho de 2024

Cecília Sartório Altoé

Assistente Social - Setor de relacionamento e regulação de vagas
CAAD Vitória/SESD/SEG

Nathalia Borba Raposo Pereira

Gerente de Educação, Estudos e Informações sobre Drogas
GESD/SESD/SEG

Getúlio Sergio Souza Pinto

Gerente de Articulação de Rede e Atenção Integral sobre Drogas
Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas (respondendo)
SESD/SEG

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NATHALIA BORBA RAPOSO PEREIRA

GERENTE FG-GE
GESD - SEG - GOVES
assinado em 30/07/2024 14:39:13 -03:00

CECILIA SARTÓRIO ALTOÉ

ASSISTENTE SOCIAL - DT
SESA - SESA - GOVES
assinado em 30/07/2024 15:20:10 -03:00

GETULIO SERGIO SOUZA PINTO

SUBSECRETARIO ESTADO
SESD - SEG - GOVES
assinado em 30/07/2024 14:40:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2024 15:20:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NATHALIA BORBA RAPOSO PEREIRA (GERENTE FG-GE - GESD - SEG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QMPR71>